

DECRETO FUNDACIONAL Nº 402/2024

“Homologa Procedimento
Licitação e dá outras
providências”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 251 de 1º de fevereiro de 2021, no uso das atribuições legais em vigor:

CONSIDERANDO a seleção da melhor oferta em benefício da Administração para a aquisição de lanches para eventos Institucionais atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pelo Departamento de Compras da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica e Controle Interno;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024 como sendo a seleção da melhor oferta em benefício da Administração para a aquisição de lanches para eventos Institucionais atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás em 12 de abril de 2024, bem como no jornal Diário do Estado, na edição do dia 12 de abril de 2024, com abertura programada para o dia 25 de abril de 2024, às 08h15min, nos termos e na forma das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e modificações posteriores, ficando homologado o objeto e a empresa:

1. 40.281.531 JOSE DA CUNHA CARVALHO, CNPJ: 40.281.531/0001-14, no valor de **R\$ 123.327,3000 (cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais, trinta centavos)**;

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, **aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16/05/2024).**

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES